

## **SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** **SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**Seleção nº:** BR-T1366-P001

**Método de Seleção:** Competitiva Simplificada

**País:** Brasil

**Setor:** TSP/CBR

**Financiamento - TC nº:** ATN/OC-16518-BR

**Projeto nº:** BR-T1366

**Nome do TC:** Apoio ao desenho de estratégias e instrumentos para estruturação de projetos de infraestrutura com participação privada no Brasil

**Descrição dos serviços:** Contratar organização de pesquisa especializada para elaborar, sob a supervisão do Grupo Técnico coordenado pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento, diretrizes para o licenciamento ambiental offshore no Brasil, visando ao aprimoramento dos programas e medidas de mitigação e compensação utilizados e do procedimento de licenciamento dessas atividades econômicas.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) está executando a operação acima mencionada. Para esta operação, o BID pretende contratar serviços de consultoria descritos nesta SOLICITAÇÃO de Manifestação de Interesse.

Os serviços de consultoria incluem:

- I. Organizar e sistematizar informações relativas ao procedimento adotado e conteúdo exigido para o licenciamento de 20 (vinte) empreendimentos licenciados pelo Ibama relativos às atividades de petróleo e gás offshore no período de 2007 a 2017, confrontando essas informações procedimentais e de conteúdo ao estabelecido na Portaria MMA nº 422/2011, Instrução Normativa Ibama nº 184/2008 e Resolução Conama 01/1986;
- II. Realizar estudo comparativo, do ponto de vista ambiental, do processo de outorga de áreas, incluindo escopo/contéudo exigido no âmbito do licenciamento ambiental brasileiro (considerando, para tanto, o rito do procedimento de licenciamento e o conteúdo exigido no âmbito do licenciamento) com as experiências de outorga de áreas dos seguintes países: México, EUA, Reino Unido, Noruega e Austrália. Considerar nesse estudo comparativo as etapas de pré e pós licença – incluídos o monitoramento ambiental, medidas de mitigação e compensação.
- III. Avaliar os programas e projetos de mitigação e compensação dos vinte processos de licenciamento escolhidos para avaliação, considerando: quanto à sua adequação e pertinência, enquanto conteúdo que fora incluído como condicionantes para o licenciamento ambiental offshore;
- IV. Avaliar o conteúdo dos termos de referência emitidos pelo Ibama no âmbito do processo de licenciamento ambiental (com foco preferencial para a aquisição de dados sísmicos e perfuração de poços na Margem Equatorial) indicando a aderência desse conteúdo ao que se pressupõe de informações necessárias para a avaliação de impactos ambientais e medidas de controle, mitigação e compensação desses impactos;

- V. Propor diretrizes para elaboração de termos de referência com o objetivo de torná-los mais objetivos e claros quanto ao seu escopo, considerando, para tanto, as atividades, ambientes e enquadramentos previstos na Portaria MMA nº 422/2011 (LDA, distância da costa);
- VI. Propor diretrizes direcionadas às empresas com vistas à elaboração dos estudos ambientais, tornando-os mais objetivos, por atividade e por ambiente/enquadramento, conforme Portaria MMA nº 422/2011 (LDA, distância da costa), incluindo nesse escopo os principais aspectos que deverão ser endereçados para atendimento aos termos de referência;
- VII. Avaliar a evolução do conteúdo dos seguintes programas e projetos de mitigação e compensação, tendo em conta seu êxito e seus problemas, suas medidas no que se refere à produção de conhecimento e efetiva e eficaz mitigação de impactos das atividades de E&P nas suas diversas vertentes:
- a. Projeto de Monitoramento da Biota Marinha (PMBM),
  - b. Monitoramento Acústico Passivo (MAP)
  - c. Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre Aves Marinhas (PMAVE)
  - d. Projeto de Monitoramento de Praias (PMP)
  - e. Projetos de Telemetria Satelital
  - f. Projetos de Monitoramento Aéreo
  - g. Projetos de Reprocessamento de Dados Sísmicos para detecção de aglomerações biogênicas de fundo
  - h. Projetos de Modelagem do Decaimento Sonoro
  - i. Projeto de controle de poluição (PCP)
  - j. Projeto de Monitoramento de Fluídos e Cascalho (PMFC)
  - k. Planos de Emergência Individuais (PEI) e Plano de Emergência para Vazamento de Óleo (PEVO)
  - l. Análise de Risco Ambiental (ARA)
  - m. Projeto de Monitoramento Ambiental
  - n. Projeto de Comunicação Social
  - o. Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores
  - p. Modelagem da Dispersão de Óleo e de Dispersão de Poluentes
  - q. Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas (coral sol) e
  - r. Projeto de Desativação de Poços;

Observações:

Especialmente no caso dos Planos de Compensação da Atividade Pesqueira (PCAP) no âmbito (PECAP) dos licenciamentos ambientais de atividades de pesquisa sísmica, analisar os efeitos sobre a qualidade de vida, condições de trabalho e organização social dos pescadores e os desafios, e potencialidades desse programa;

Avaliar a eficiência regulatória que estabelece como critério áreas geográficas para o enquadramento do licenciamento ambiental e as implicações de fragmentação de áreas derivada da venda de parte dessas a outras operadoras;

Sugerir mecanismos e ferramentas de eficiência regulatória ambiental associados à mitigação dos impactos das atividades offshore na costa brasileira avaliando a efetividade dessas quanto ao controle de impactos (evitar o impacto, controlar e mitigar o impacto).

Empresas de consultoria elegíveis serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos no Banco Interamericano de Desenvolvimento: [Políticas para a Seleção e Contratação de Empresas de Consultoria para o Trabalho Operacional Executado pelo](#) Banco - GN-2765-1. Todas as empresas de consultoria elegíveis, conforme definido na Política, podem manifestar interesse.

O BID convida empresas de consultoria elegíveis a manifestarem o seu interesse em prestar os serviços. As empresas de consultoria interessadas deverão fornecer informações que comprovem que elas estão qualificadas para executar os serviços (brochuras, descrição de tarefas similares, experiência em condições similares, disponibilidade de habilidades apropriadas entre os funcionários, etc.). As empresas de consultoria elegíveis podem se associar na forma de uma joint venture ou um contrato de sub-consultoria para ampliar as suas qualificações. Tal associação ou Joint Venture irá nomear uma das empresas como representante.

Para cumprir os objetivos desta contratação, a pessoa jurídica deve ter as seguintes qualificações:

- Empresa com fins ou sem fins lucrativos com experiência comprovada na realização de estudos ambientais no segmento de petróleo e gás no mercado brasileiro.
- Demonstrada experiência tanto empírica quanto de campo na realização de estudos ambientais no segmento de petróleo e gás.
- Equipe mínima deve constituir-se de: coordenador geral com Mestrado em área afim e mínimo de 15 anos de experiência com estudos ambientais no segmento de petróleo e gás; dois técnicos com que possuam 5 anos de experiência na realização de estudos ambientais para o segmento de petróleo e gás.

O orçamento não excederá o montante de US\$ 120.000,00 (cento e vinte mil dólares).

As empresas de consultoria elegíveis interessadas poderão obter mais informações durante o horário comercial 09:00 - 17:00 (Hora local de Brasília-DF) enviando um e-mail para a Unidade de Execução de Cooperação Técnica – UECT, aos cuidados de Paula Valente Lins – [CBR-UECT@iadb.org](mailto:CBR-UECT@iadb.org)/[pval@iadb.org](mailto:pval@iadb.org)

As manifestações de interesse deverão ser entregues *até às 17h, do dia 07 de junho de 2018* (hora local de Washington, DC) usando o Portal do BID para Operações Executadas pelo Banco. <http://beo-procurement.iadb.org/home>

Banco Interamericano de Desenvolvimento  
Departamento: ENE/CBR  
Attn: Karisa Ribeiro, Especialista em Transporte

SEN Quadra 802 Conj. F lote 39, Brasília – DF 70800-400  
Tel: 55 61 3317-4290  
Email: [CBR-UECT@iadb.org](mailto:CBR-UECT@iadb.org).  
Url do site: [www.iadb.org](http://www.iadb.org)